



Câmara Municipal de Rio Novo do Sul

Transparência - Competência - Seriedade

2001 - 2004

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ.:02.403.182/0001-77

PROMULGAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005/2004

*Dispõe sobre a alteração do art. 13 e do
Parágrafo Único, do art. 15 da Lei Orgânica
Municipal.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas na LOM e no Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. - O art. 13, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene no dia 1º de janeiro do ano subseqüente às eleições municipais, para posse de seus Membros e receber o compromisso de posse do Prefeito, do Vice-Prefeito, eleitos e devidamente diplomados.

§ 1º. – Seguida a posse, será instalada sessão legislativa preparatória para eleição e posse dos Membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, cujos Membros terão mandato de 02 (dois) anos, proibida a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subseqüente.



Câmara Municipal de Rio Novo do Sul

Transparência - Competência - Seriedade
2001 - 2004

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ.:02.403.182/0001-77

§ 2º. – No segundo ano da sessão legislativa, em data de 15 de dezembro, logo após a última sessão ordinária, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa preparatória para eleição e posse da nova Mesa Diretora e das Comissões Permanentes que iniciar-se-ão seus trabalhos a partir de 1º de janeiro do terceiro ano da Legislatura.

Art. 2º.- O Parágrafo Único, do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

O Parágrafo Único: Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi previamente convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 08 de dezembro de 2004.


Regina Fregonazzi Ladeia
Presidente


José Luiz Ribeiro
Vice-Presidente


José Carlos Soares Mangaravite
Secretário.